

CONCURSO PÚBLICO PARA O INGRESSO, POR PROVIMENTO OU REMOÇÃO, NA ATIVIDADE NOTARIAL E DE REGISTRO NO ESTADO DE SANTA CATARINA**PROVA ORAL/MALOTE 2****PONTO 2 – DIREITO NOTARIAL E REGISTRAL****QUESTÃO 1**

Sobre Registro Civil de Pessoas Naturais, responda de forma fundamentada:

- a) Quando será emitida a declaração de nascido vivo e qual sua finalidade?
- b) Quem é responsável pela emissão da Declaração de Nascido Vivo, nos nascimentos frutos de partos sem assistência de profissionais da saúde ou parteiras tradicionais?
- c) Ao realizar um registro de nascimento qual será a naturalidade do registrando?
- d) Qual a temporalidade de guarda da Declaração de Nascido Vivo?

TÓPICO(S) DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO ABORDADO(S)

13.2 Direitos e deveres perante o Conselho Nacional de Justiça. 19. Registro Civil das Pessoas Naturais. Lei 6015/73. Competências e atribuições. Conservação. Nascimento. Competência.

PADRÃO DE RESPOSTA

Respostas:

- a) A DNV será emitida para todos os nascimentos com vida ocorridos no País e será válida exclusivamente para fins de elaboração de políticas públicas e lavratura do assento de nascimento;
- b) Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais que lavrarem o registro de nascimento;
- c) A Opção caberá ao declarante, que poderá ser no Município de nascimento ou no Município de residência da mãe do registrando na data do nascimento;
- d) um ano.

Fundamentos:

Art. 3º A Declaração de Nascido Vivo será emitida para todos os nascimentos com vida ocorridos no País e será válida exclusivamente para fins de elaboração de políticas públicas e lavratura do assento de nascimento. Lei nº 12.662, de 5 de junho de 2012. Assegura validade nacional à Declaração de Nascido Vivo-DNV, regula sua expedição, altera a Lei nº 6015, de 31 de dezembro de 1973, e dá outras providências.

Declaração de nascido vivo – DNV, regulada pela Lei nº 12.662 de 5 de junho de 2012, é o documento provisório de identificação do recém-nascido, dotado de eficácia em todo o território nacional, até o registro de nascimento no ofício de registro civil competente.

Portaria nº. 116, de 11 de fevereiro de 2009 do Ministério da Saúde Secretaria de Vigilância em Saúde. “Art. 28 Para partos domiciliares sem assistência de profissionais de saúde ou parteiras tradicionais, a DN deverá ser emitida pelo Cartório de Registro Civil, mediante autorização dada em provimento da Corregedoria de Justiça do Estado.”

Lei Federal nº 6015/73. Art. 54. O assento do nascimento deverá conter: (Renumerado do art. 55, pela Lei nº 6.216, de 1975).

(...)

§ 3º Nos nascimentos frutos de partos sem assistência de profissionais da saúde ou parteiras tradicionais, a Declaração de Nascido Vivo será emitida pelos Oficiais de Registro Civil que lavrarem o registro de nascimento, sempre que haja demanda das Secretarias Estaduais ou Municipais de Saúde para que realizem tais emissões. (Incluído pela Lei nº 12.662, de 2012).

§ 4o A naturalidade poderá ser do Município em que ocorreu o nascimento ou do Município de residência da mãe do registrando na data do nascimento, desde que localizado em território nacional, e a opção caberá ao declarante no ato de registro do nascimento. (Incluído pela Lei nº 13.484, de 2017).

Provimento Nº 50 de 28/09/2015 do CNJ. Dispõe sobre a conservação de documentos nos cartórios extrajudiciais. Art. 1º. Ficam autorizados os Cartórios de Notas, Protestos de Letras e Títulos, Registros de Imóveis, Registros Cíveis de Pessoas Naturais, Registros Cíveis de Pessoas Jurídicas e Registros de Títulos e Documentos a adotar a anexa Tabela de Temporalidade de Documentos.

3-1-3	DECLARAÇÃO DE NASCIDO VIVO - DNV	1 ano	=> Documento controlado pelo Ministério da Saúde.
-------	----------------------------------	-------	---

CONCURSO PÚBLICO PARA O INGRESSO, POR PROVIMENTO OU REMOÇÃO, NA ATIVIDADE NOTARIAL E DE REGISTRO NO ESTADO DE SANTA CATARINA

PROVA ORAL/MALOTE 2

PONTO 2 – DIREITO NOTARIAL E REGISTRAL

QUESTÃO 2

Sobre Parcelamento do Solo Urbano:

- a) Qual prazo para ingressar no registro de imóveis?
- b) Quais certidões que não poderão ser positivas para o registro do loteamento ou do desmembramento? Discorra.

TÓPICO(S) DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO ABORDADO(S)

15 Lei nº 6.766/1979.

PADRÃO DE RESPOSTA

Aprovado o projeto de loteamento ou de desmembramento, o loteador deverá submetê-lo ao registro imobiliário dentro de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação e deverão ser negativas as seguintes certidões:

- a) de tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre o imóvel;
- b) de ações reais referentes ao imóvel, pelo período de 10 (dez) anos;
- c) de ações penais com respeito ao crime contra o patrimônio e contra a Administração Pública.

Fundamento:

Artigo 18 caput e inciso III da Lei Federal nº 6.766/79.

CONCURSO PÚBLICO PARA O INGRESSO, POR PROVIMENTO OU REMOÇÃO, NA ATIVIDADE NOTARIAL E DE REGISTRO NO ESTADO DE SANTA CATARINA**PROVA ORAL/MALOTE 2****PONTO 2 – DIREITO CIVIL****QUESTÃO 3**

Diferencie a cláusula resolutiva expressa da condição resolutiva em contratos. Explique como cada uma delas opera no contexto da extinção de obrigações e os efeitos que produzem sobre a relação contratual quando os eventos previstos ocorrem. Forneça exemplos práticos para ilustrar a aplicação de cada instituto.

TÓPICO(S) DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO ABORDADO(S)

—

PADRÃO DE RESPOSTA

A cláusula resolutiva expressa não deve ser confundida com a condição resolutiva. Sendo cláusula resolutiva expressa, deve haver a declaração do credor dirigida à resolução. Se é obrigação do vendedor, por exemplo, apresentar laudo que aponte a inexistência de contaminação do solo, a ausência de tal documento pode ensejar a resolução. Contudo, nessa hipótese, o comprador pode reservar a si o direito de manter a higidez do contrato caso, por exemplo, entenda que a contaminação pode ser facilmente remediada. Assim, não havendo declaração do credor, o contrato poderá manter sua plena eficácia. Já na condição resolutiva, “a solução é automática, independe da vontade ou mesmo do conhecimento das partes. Inútil, portanto, a oposição dos contratantes à resolução, que se opera instantaneamente; caso as partes desejem retomar a relação contratual resolvida, deverão celebrar novo contrato.

Art. 121. Considera-se condição a cláusula que, derivando exclusivamente da vontade das partes, subordina o efeito do negócio jurídico a evento futuro e incerto.

Art. 128. Sobrevindo a condição resolutiva, extingue-se, para todos os efeitos, o direito a que ela se opõe; mas, se aposta a um negócio de execução continuada ou periódica, a sua realização, salvo disposição em contrário, não tem eficácia quanto aos atos já praticados, desde que compatíveis com a natureza da condição pendente e conforme aos ditames de boa-fé.

Art. 474. A cláusula resolutiva expressa opera de pleno direito; a tácita depende de interpelação judicial.

CONCURSO PÚBLICO PARA O INGRESSO, POR PROVIMENTO OU REMOÇÃO, NA ATIVIDADE NOTARIAL E DE REGISTRO NO ESTADO DE SANTA CATARINA

PROVA ORAL/MALOTE 2

PONTO 2 – DIREITO CIVIL

QUESTÃO 4

Testamento: Quando revogado o testamento, quais efeitos da revogação sobre as disposições que estavam previstas no testamento revogado?

Há exceções e casos especiais?

Fale sobre redução e rompimento na sucessão testamentária?

TÓPICO(S) DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO ABORDADO(S)

PADRÃO DE RESPOSTA

A Revogação pode ser total ou parcial, tácita ou expressa e implica que todas as disposições nele contidas deixam de produzir efeitos. O testamento revogado não tem mais valor legal, e o que foi estipulado nele não se aplica mais.

Nos termos do artigo 1.610 do Código Civil, o reconhecimento de paternidade não perderia validade.

Art. 1.610. O reconhecimento não pode ser revogado, nem mesmo quando feito em testamento.

Redução é um mecanismo jurídico utilizado para assegurar que as disposições testamentárias não desrespeitem a legítima, que é a parte da herança obrigatoriamente destinada aos herdeiros necessários.

Quando um testamento dispõe de bens de forma que a legítima dos herdeiros necessários seja comprometida, pode ser necessário reduzir as disposições testamentárias para respeitar a quota que a lei garante aos herdeiros necessários.

Após a redução, a legítima dos herdeiros necessários é preservada e as disposições testamentárias são ajustadas para garantir a conformidade com a lei.

As causas de rompimento estão previstas no artigos do código civil abaixo:

Art. 1.973. Sobrevindo descendente sucessível ao testador, que não o tinha ou não o conhecia quando testou, rompe-se o testamento em todas as suas disposições, se esse descendente sobreviver ao testador.

Art. 1.974. Rompe-se também o testamento feito na ignorância de existirem outros herdeiros necessários.

Art. 1.975. Não se rompe o testamento, se o testador dispuser da sua metade, não contemplando os herdeiros necessários de cuja existência saiba, ou quando os exclua dessa parte.

CONCURSO PÚBLICO PARA O INGRESSO, POR PROVIMENTO OU REMOÇÃO, NA ATIVIDADE NOTARIAL E DE REGISTRO NO ESTADO DE SANTA CATARINA

PROVA ORAL/MALOTE 2

PONTO 2 – DIREITO EMPRESARIAL

QUESTÃO 5

Sobre exclusão de sócio o candidato deve responder as seguintes perguntas:

- a) Pode o sócio ser excluído da sociedade por deliberação majoritária dos demais sócios?
- b) A exclusão pode ser extrajudicial ou somente judicial? Em quais situações pode ser extrajudicial ou judicial?
- c) A exclusão extrajudicial se aplica ao sócio majoritário?

TÓPICO(S) DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO ABORDADO(S)

–

PADRÃO DE RESPOSTA

- a) Sim, o sócio pode ser excluído da sociedade por maioria dos sócios.
- b) Ele poderá ser excluído judicialmente (somente por ação judicial) por falta grave no cumprimento de suas obrigações, ou, ainda, por incapacidade superveniente (art. 1.030 do CC). A exclusão do sócio poderá ser extrajudicial quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade. Neste caso, a exclusão será mediante alteração do contrato social, desde que prevista neste a exclusão por justa causa (art. 1.085 do CC).
- c) A exclusão extrajudicial prevista no art. 1.085 do CC não se aplica ao sócio majoritário, pois está na Sessão VII, do Capítulo IV, da sociedade limitada, que trata “Da resolução da sociedade em relação a sócios minoritários”.

CONCURSO PÚBLICO PARA O INGRESSO, POR PROVIMENTO OU REMOÇÃO, NA ATIVIDADE NOTARIAL E DE REGISTRO NO ESTADO DE SANTA CATARINA**PROVA ORAL/MALOTE 2****PONTO 2 – DIREITO EMPRESARIAL****QUESTÃO 6**

Sobre recuperação judicial o candidato deve responder as seguintes perguntas:

- a) Na recuperação judicial, a alienação de bens integrantes do ativo permanente que não esteja prevista no plano de recuperação judicial precisa de autorização? Se a resposta for sim, diga e fundamente de quem seria a autorização.
- b) A alienação de ativos de créditos do ativo circulante ou realizável (contrato de *factoring*) de empresa em recuperação judicial depende de autorização judicial ou de previsão no plano de recuperação? Explique, considerando o entendimento jurisprudencial e o princípio previsto no art. 47 da Lei 11.101/2005.

TÓPICO(S) DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO ABORDADO(S)

–

PADRÃO DE RESPOSTA

- a) Sim, do Juiz, depois de ouvido o Comitê de Credores (art. 66 da Lei nº 11.101/2005). É possível, mesmo sem autorização judicial, a venda de bem que por definição pertenceria ao ativo não circulante, mas que pela utilidade e necessidade pode ser alienado em favor do objetivo maior da recuperação judicial.
- b) Não depende de autorização judicial. No recurso especial de relatoria da ministra Nancy Andrigli (REsp 1.783.068-SP), a 3ª Turma do STJ à unanimidade consagrou o que a lei já dizia de forma muito clara: a vedação legal de alienação e oneração de ativos se restringe exclusivamente a bens e direitos do ativo permanente da empresa. Sendo assim, a celebração de contratos de *factoring* - que implica tecnicamente em alienação de créditos do ativo circulante ou realizável a longo prazo não depende de autorização judicial ou de previsão no plano de recuperação judicial. Não poderia ter havido melhor solução, a uma porque, tratando-se de norma que impõe limitações à atividade do devedor, recomenda a hermenêutica jurídica que sua interpretação seja restritiva, jamais ampliativa; a duas porque limitação maior engessaria a atividade da empresa e, em última análise, frustraria os princípios da preservação da atividade econômica e da função social da empresa, consagrados no art. 47 da Lei nº 11.101/2005.

CONCURSO PÚBLICO PARA O INGRESSO, POR PROVIMENTO OU REMOÇÃO, NA ATIVIDADE NOTARIAL E DE REGISTRO NO ESTADO DE SANTA CATARINA

PROVA ORAL/MALOTE 2

PONTO 2 – DIREITO PENAL

QUESTÃO 7

Conceitue o garantismo penal.

TÓPICO(S) DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO ABORDADO(S)

2. Direito penal do autor e direito penal do ato: garantismo penal; direito penal do inimigo;

PADRÃO DE RESPOSTA

O jurista e professor italiano, Luigi Ferrajoli foi o grande responsável pela criação dessa teoria. O garantismo penal se trata de um modelo normativo que obedece a estrita legalidade, típico do Estado Democrático de Direito, voltado a minimizar a violência e maximizar a liberdade, impondo limites à função punitiva do Estado. Dessa forma, assegura e protege os indivíduos e os réus de arbitrariedades judiciais, com respeito aos direitos fundamentais e às garantias processuais.

CONCURSO PÚBLICO PARA O INGRESSO, POR PROVIMENTO OU REMOÇÃO, NA ATIVIDADE NOTARIAL E DE REGISTRO NO ESTADO DE SANTA CATARINA

PROVA ORAL/MALOTE 2

PONTO 2 – DIREITO PENAL

QUESTÃO 8

Explique a diferença entre desistência voluntária e crime tentado.

TÓPICO(S) DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO ABORDADO(S)

8 Teoria do delito: classificação dos crimes; teoria da ação; teoria do tipo; o fato típico e seus elementos; relação de causalidade: teorias, imputação objetiva; tipos dolosos de ação; tipos dos crimes de imprudência; tipos dos crimes de omissão; consumação e tentativa. 9 Desistência voluntária e arrependimento eficaz.

PADRÃO DE RESPOSTA

A desistência voluntária é espécie de tentativa abandonada ou qualificada. A intenção do agente era produzir o resultado consumativo, porém mudou de ideia, impedindo-o por sua própria vontade. Dessa forma, não há consumação do ato por força do agente. Na hipótese de crime tentado, no entanto, o resultado não se consuma por circunstâncias alheias a vontade do agente. (CAPEZ, Fernando. Curso de direito penal, v. 1: parte geral. 12 ed. São Paulo: Saraiva, 2008).